



**LEI Nº 1.561, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Fis: Nº 12/05  
Proc: Nº 1057/05

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O LOTE QUE ESPECIFICA À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – 117ª SUBSECÇÃO DE BARUERI.”**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Ordem dos Advogados do Brasil – 117ª Subsecção de Barueri o lote 16, quadra 5, do Centro Comercial de Barueri, Porção Leste.

**Parágrafo Único.** O lote em apreço encontra-se descrito e identificado no memorial e planta – Anexos I e II, anexos estes que, para todos os efeitos e fins, passam a fazer parte integrante desta lei.

**Artigo 2º.** O lote a ser doado será destinado, exclusivamente, à construção da sede da 117ª Subsecção de Barueri da Ordem dos Advogados do Brasil.

**Artigo 3º.** Constituem encargos da doação, a serem cumpridos pela donatária:

- I. Construir o prédio da sede, sem ônus para o Município;
- II. Submeter à aprovação da Prefeitura o projeto do prédio, no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da outorga da escritura de doação;
- III. Concluir a construção no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da expedição do competente alvará;
- IV. Utilizar lote exclusivamente para o fim declinado no artigo 2º.

§1º. Os encargos em causa deverão, obrigatoriamente, constar do instrumento de doação.

§2º. Deverá, ainda, constar do instrumento de doação a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.



Fis: Nº 13  
Proc: Nº 1087/05

§3º. As despesas com a lavratura da escritura e ~~seu registro~~ serão de exclusiva responsabilidade da donatária.

Artigo 4º. Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a dispensar a licitação, considerando o interesse público do ato.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 6 de dezembro de 2005.**

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

7/12/05

  
**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal



ANEXO I, DA LEI Nº 1.561, DE 6 DE  
DEZEMBRO DE 2005.

Fls: Nº	14	Ma 322005
Proc: Nº	1052/05	

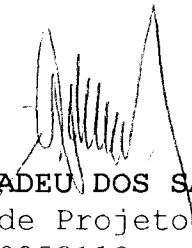
### MEMORIAL DESCRITIVO


Do lote nº 16 da quadra "05", localizado no Centro Comercial - Porção Leste.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Barueri

Descrição do lote:

Mede 10,00 m de frente para Avenida João Acácio de Almeida; 25,00 m do lado direito confrontando com o lote nº 15; 25,00 m do lado esquerdo confrontando com o lote nº 17 e 10,00 m nos fundos confrontando com o lote nº 19, encerrando uma área de 250,00 m<sup>2</sup>.

  
Engº JOSÉ TADEU DOS SANTOS  
Secretário de Projetos e Construções  
CREA nº 5060253113

  
Engº JOSÉ PAULO DE CARVALHO  
Diretor Técnico de O. V. e Hídricas  
CREA nº 0682521476